



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2014 – SID 14.255.737-1
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

SEA
Pág. 2
MSS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, já qualificado, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS GIL, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2014, em consonância com o contido no protocolado sob nº 14.255.737-1, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual 15.608/2007 e na forma do parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de maio de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Luiz Carlos Gil
Prefeito de Ivaiporã